

f) Gerir e executar os orçamentos de funcionamento e de investimento, propondo as alterações orçamentais necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

g) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos de funcionamento e de investimento, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;

h) Elaborar a conta anual de gerência da CIG e preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;

i) Assegurar a execução dos procedimentos respeitantes à realização de obras e às aquisições de bens, serviços e equipamentos;

j) Proceder à gestão dos stocks e ao controlo das existências em armazém;

k) Elaborar e manter actualizado o cadastro e o inventário dos bens e equipamentos da CIG;

l) Assegurar a recepção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada nos serviços centrais da CIG, bem como a expedição da correspondência daqueles serviços;

2.2.1 — A Divisão de Administração e Finanças (DAF) integra a Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral e a Secção de Contabilidade e Património.

2.2.2 — À Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral (SPAG) incumbe garantir os procedimentos administrativos relativamente às competências da DAF constantes das alíneas a) a d) e l) do n.º 2.2.

2.2.3 — À Secção de Contabilidade e Património (SCP) incumbe garantir os procedimentos administrativos relativamente às competências da DAF constantes das alíneas e) a k) do n.º 2.2.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008 e revoga o meu despacho n.º 17 984/2007, de 17 de Julho, publicado no DR 2.ª série, n.º 156 de 14 de Agosto de 2007.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

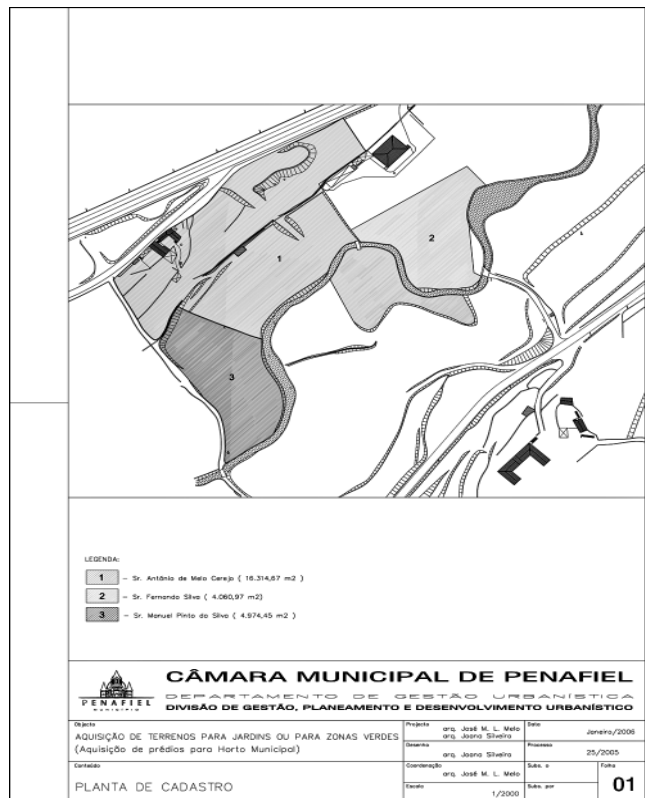
Declaração (extracto) n.º 321/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 27 de Agosto de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	António Melo Cerejo e mulher, Maria José Ferreira Barros Melo Cerejo	-	15397	317.º; 318.º Marecos	150.º Marecos	0026
2	Fernando Silva e mulher, Lucrecia de Sousa Pinto	-	4974,45	321.º Marecos		00445
3	Manuel Pinto da Silva e mulher, Ruth Pinto Teixeira da Silva	-	4974,45	319.º Marecos		00444

A expropriação destina-se à «Construção do Horto Municipal». Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000888-2008, de 14 de Julho de 2008, e na Informação Técnica n.º I-000576-2008, de 16 de Maio de 2008, ambas da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.046.07/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

3 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.



Declaração (extracto) n.º 322/2008

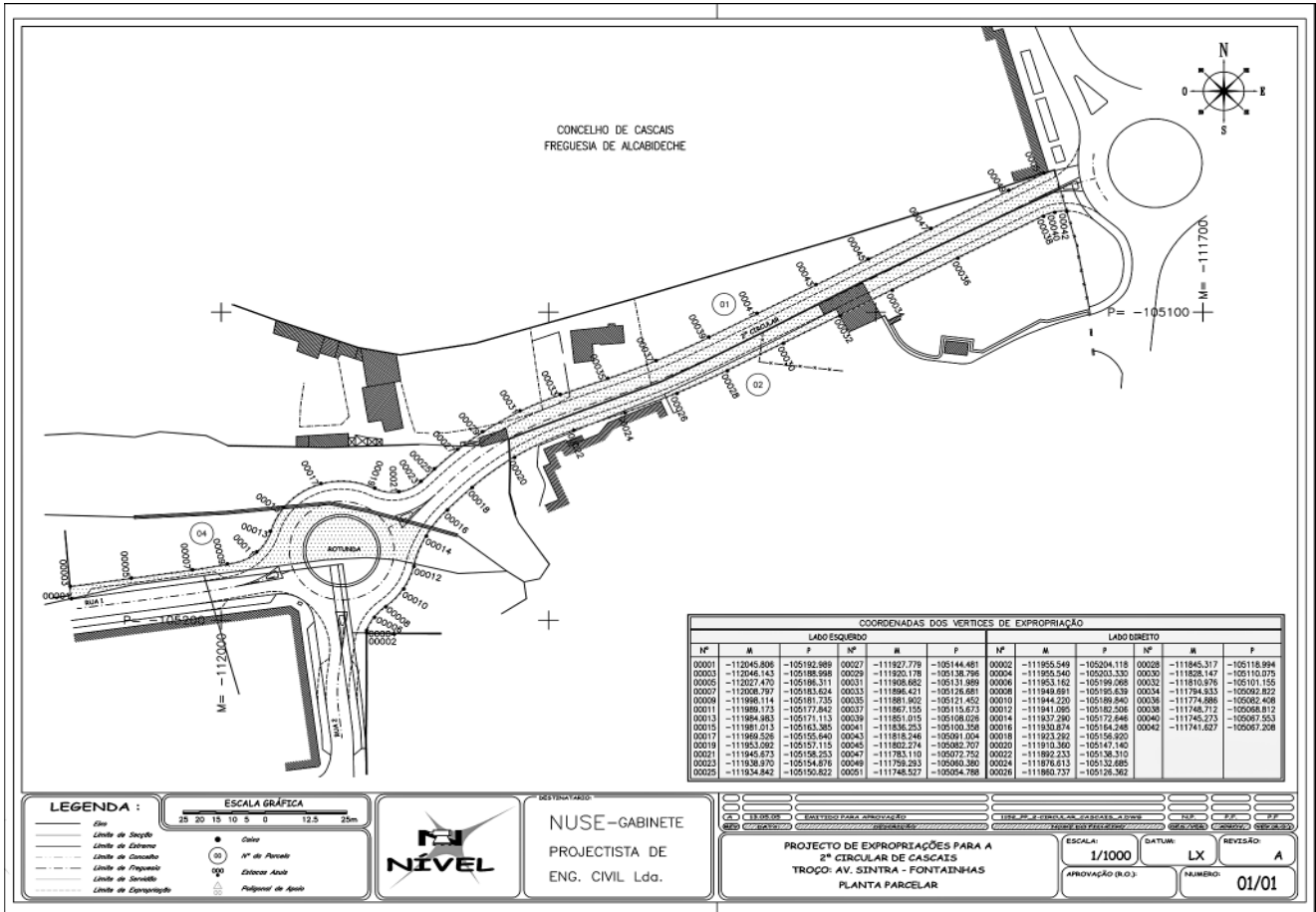
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 10 de Julho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Cascais, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º Parcela	Proprietário(s)	Área	Artigo matricial (freguesia de Alcabideche)		N.º Conservatória do Registo Predial
			rústico	urbano	
1	Luísa Dionísia Costa de Campos. José Alves Pires Francelina Rocha Costa Marques Fernandes. Maria João Costa Marques Fernandes. Maria de Fátima Costa Marques Fernandes	1236	4465 (secção 56/57)	1913	10115
2	Congregação das Religiosas do Amor de Deus,	1146		10233	2747
4	José da Silva Estanqueiro Rocha.	944	4468 (secção 56/57)		11768

A expropriação destina-se à construção da “Segunda Circular de Cascais — Troço Av. de Sintra/Fontainhas”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000791-2008/DMAJ, de 27 de Junho de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.013.08, daquela Direcção-Geral.

4 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 23401/2008

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

5 de Setembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro técnico principal)	01
<i>Total</i>	01

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS OBRAS
PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Despacho n.º 23402/2008

Nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 33/2003, de 22 de Agosto, e pela Lei n.º 7/2006, de 3 de Março, e para efeitos de renovação de licença, é aprovado o modelo do título de habilitação para o exercício da actividade de radiodifusão, cujo teor é publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Setembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.



Licença
para o Exercício da Actividade de Radiodifusão

Nos termos dos artigos 3º e 17º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 24º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 33/2003, de 8 de Novembro, renova a licença para o exercício da actividade de radiodifusão sonora a:

Operador: _____
Sede: _____